



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Responsável pela Demanda: JOSÉ CARLOS DE SANTANA
Matrícula/CPF: 488.*-***-53**

E-mail: culturaeesporteitabaiana@gmail.com
Telefone: (79) 3431-9701

1. Justificativa da necessidade da contratação

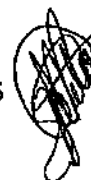
Considerando que a Bíblia é um livro sagrado e de grande estima para católicos e evangélicos, a comemoração do **DIA DA BÍBLIA**, realizada por município, é uma forma de respeitar a identidade religiosa e cultural da população. A celebração faz parte da tradição comunitária, realizando cultos, desfiles, eventos e apresentações artísticas/musicais. Desde o dia 19 de dezembro de 2001, **O Dia da Bíblia** é uma celebração oficial brasileira. Nesta data, o então presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei n.º 10.335, instituindo a comemoração em todo o território nacional no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano. Historicamente, a data foi oficializada pela primeira vez no ano de 1850, pela Sociedade Bíblica Britânica e Estrangeira, na Inglaterra. Já aqui no país, a comemoração iniciou-se no ano de 1854, com a chegada dos primeiros missionários evangélicos. Em 1948 foi fundada a SBB (sociedade bíblica do Brasil), movimento esse que ganhou notoriedade e se tornou fortemente celebrado pelas igrejas evangélicas.

A historicidade e importância do evento é evidente que, conforme consta da Lei municipal N° 1369, de 29 de outubro de 2009, vejamos:

"Art. 1º - Fica instituído no Município de Itabaiana, o "Dia da Bíblia", a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro."

Ainda sobre a importância deste evento, vale destacar os dados do último (2022) censo demográfico realizado pelo IBGE, que fala sobre a religião declarada pelos brasileiros, veja:

➤ **Distribuição por religião:**





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- Católicos: 56,7% da população.
- Evangélicos: 26,9% da população.

Outras denominações:

- Espíritas: 1,8% da população.
- Umbanda e Candomblé: 1,0% da população.
- Outras religiões: 4,0% da população.
- Sem religião: 10,4% da população.

Segundo o censo, mais de 80% da população da população brasileira se declara como católico e evangélico. No estado de Sergipe, no mesmo censo, foi notada a seguinte característica:

- Católicos: 67,76%
- Evangélicos: 18%
- Espíritas: 1%
- Umbanda e Candomblé: 0,77%
- Outras religiões: Variações discretas, com percentuais inferiores a 6%
- Sem religião: O número de pessoas sem religião ou com religião determinada também é significativo, mas menor que os outros grupos religiosos tradicionais.

Olhando pela característica de Sergipe, o censo mostra que o número de católicos e evangélicos é ainda maior em relação a média do Brasil x outras religiões, são pouco mais de 85% do estado, Ou seja, a realização de tal evento, **O DIA DA BÍBLIA**, é de suma importância para a cidade e população itabaianense visto sua religiosidade e fé.

Um exemplo de grande fé e religiosidade em Itabaiana é sua devoção ao padroeiro Santo Antônio, que remonta desde o século XVII, com tradição de procissões e festas religiosas e passam de geração em geração, obviamente, um santo católico que segue os preceitos da Bíblia.

O DIA DA BÍBLIA, será comemorado com shows artísticos e musicais de grande porte, fortalecendo a fé e cultura cristã e também irá abrir as portas para quem não tem fé ou alguma religião. A cultura, arraigada nos eventos artísticos, é também um imprescindível propulsor econômico social, pois eventos assim geram um importante impacto na economia do município com ambulantes, lanchonetes, restaurantes e supermercados que vendem muito mais em dias de eventos como esse.

Eventos culturais e cristãos desse porte também provocam o turismo religioso e regional, pois atrai viajantes e pessoas de outros municípios e estados que estimulam setores como transporte, alimentação e comércio.

Este evento também será de suma importância para os trabalhadores informais, pois é uma oportunidade de vender alimentos, bebidas e produtos em geral, relacionados com a fé cristã ou não.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Sobre as atribuições da Secretaria de Cultura, a Lei Complementar 09/2009, no contexto do município de Itabaiana, SE, trata da organização e funcionamento da Secretaria Municipal da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, incluindo a promoção do desenvolvimento cultural do município e o apoio a eventos culturais. Ainda segundo o Art. 79 da lei complementar 09/2009, são atribuições desta secretaria:

“Art. 79 São atribuições da Secretaria de cultura:

II - promover o desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

(...)

V – Promover, organizar, patrocinar e executar eventos culturais, visando a difusão e o aperfeiçoamento da arte em geral e especialmente das artes visuais, cênicas, integradas, música, literatura e audiovisual;

(...)

VIII – Promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos de interesse para a população;

(...)

IX – Colaborar na realização de festividades cívicas do município;

(...)”

Nesse sentido, o município também, de modo indireto, obterá benefícios econômicos do evento. Em primeiro momento, devido ao fato de que, a venda ocorrida naquele período, será revertida, a longo prazo em impostos, já que a remuneração percebida por estes, é, principalmente, gasta no mercado local, movimentando-o e, de modo consequente, gerando receitas oriundas de Imposto Sobre Serviços – ISS e Taxa de licença de Funcionamento – TLF. Ainda explicando: tendo em vista ser a principal fonte de renda dos cidadãos do município, sem estes, o mercado seria muito enfraquecido, a ponto de causar um problema nas contas públicas. Em segundo momento, outro benefício econômico indireto é o fato de que, com a empregabilidade da população de baixa renda, estas passarão a não mais depender de assistencialismo do poder público e, assim, não teremos de despendar valores com tais ações.

Portanto, diante de todo o exposto, justifica-se plenamente a necessidade de viabilizar a consecução dos projetos necessários, para a realização do evento **DIA DA BÍBLIA**, com o intuito de imbuí-los com a manifestação cultural local. Como se pode perceber no trecho acima, trata-se de uma prática de manifestação cultural que exige o empenho desta



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

secretaria em adotar todas as medidas necessárias para garantir a realização do evento, especialmente no que tange à organização e viabilização do evento, ao enleio das normas técnicas aplicáveis.

2. Descrição sucinta da demanda

A Secretaria Municipal de Cultura de Itabaiana/SE visa à promoção das festividades em vias públicas; a realização do DIA DA BÍBLIA nesta data, portanto, o show com a apresentação artística da Cantora FERNANDA BRUM, que integra o conjunto de atrações durante o festejo, dessa forma, faz-se necessário a contratação da artista supracitada, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

3. Quantidade a ser contratada

01 (um) apoio, mediante apresentação artística de renome.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa do valor da solução será de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais), de acordo com o remanescente da previsão no PCA 5730.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

A disponibilização de decoração deverá ocorrer no mês de dezembro, observado o Calendário Anual de Contratações do PCA.

6. Grau de prioridade

Prioridade alta, considerando-se a necessidade a ser satisfeita e o tempo disponível

7. Vinculação ou dependência

Considerando que o presente artefato versa, apenas, de demanda em sentido abstrato e genérico, da qual ainda não se detêm maiores informações quanto as peculiaridades que carregam a solução de mercado a ser identificada e, nessa senda, informa contratações correlatas e/ou dependentes poderia importaria num direcionamento do estudo, informa-se que não foi identificada qualquer necessidade desta natureza, de caráter genérico a todas as possíveis soluções de mercado.

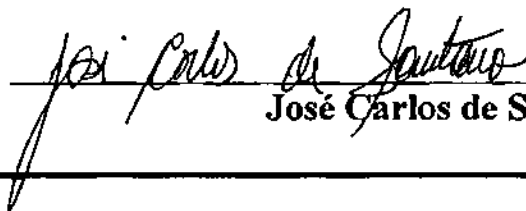
Portanto, o eminente setor de planejamento, quando da confecção dos atos subsequentes ao presente, deverá cuidar, com maior acurácia para o tópico aqui suscitado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, em 30 de julho de 2025



José Carlos de Santana

DE ACORDO!

Em 30/07/25.


Antônio Samarone de Santana
Secretário Municipal de Cultura